

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME.

Processo: 064/14 - HDS

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**, nome fantasia **CENTERLAV LAVANDERIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.872.995/0001-02, com sede na Rua 09, Qd. 55-A, Lt. 02, Vila Brasília, CEP 74911-080, Aparecida de Goiânia- Go, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia Administradora, ao final identificada, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato, **reajustar** o valor conforme descrito no **ANEXO I**, **alterar** Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda e **incluir** Parágrafo Quinto à referida cláusula, que passam a vigorar com as novas redações aqui apresentadas.

#### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta nas *Cláusulas Décima e Décima Primeira* do Contrato primitivo, que preveem a prorrogação e alteração do mesmo, mediante Aditivo e também nos documentos de fls. 364/373, 563 e 587/614 do processo administrativo HDS nº. 064/14 vol.II.

#### Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **05/05/2016 a 05/05/2017**.

cro 

1/3 



**Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I**

O ANEXO I do contrato original a partir de 05/05/2016, passará a vigorar com o reajuste, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

**Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA**

O Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação e ainda, a referida Cláusula, terá inclusão do Parágrafo Quinto, conforme redação abaixo apresentada:

**Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

(...)

**Parágrafo Quarto** – A rotina para o recolhimento da roupa suja e entrega da roupa limpa será todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme descrito abaixo:

- Retirada do enxoval sujo: **Período entre 10:00 h e 13:00 h.**
- Devolução do enxoval limpo: **Período entre 10:00 h e 12:00 h.**

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA deverá comunicar formalmente (via e-mail) à CONTRATANTE sempre que houver a necessidade de reprocessamento de enxoval, ou quando por algum motivo, o enxoval enviado para processamento não for devolvido no dia seguinte.

(...)

**Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.


Goiânia, 20 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20

  
\_\_\_\_\_  
**Janice Lilia Naue**  
Sócia Administradora / CENTERLAV  
829.862.901-91

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72

  
\_\_\_\_\_  
**Vanessa Maria de Queiroz**  
CPF: 000.096.021-78

## ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade estimada <u>Diária</u>	Valor Unit. por <u>kg</u> <u>Reajustado</u>	Valor Estimado <u>Diário</u>	Valor Estimado Mensal
01	Enxoval hospitalar sujo para lavar	300 kg *	R\$ 3,36	R\$ 1.008,00	R\$ 30.240,00
<b>Valor Contratual Estimado 12 meses</b>					<b>R\$ 362.880,00</b>

Fonte :Processo nº. 064/14 vol. II HDS

\* A quantidade e os valores são estimados e poderão sofrer variações conforme as necessidades da Contratante.

cro

3/3